



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Terça-feira • 7 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 2497

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Decreto Nº 902 de 03 de Janeiro de 2020** - Dispõe Sobre a Declaração de Interesse Social Para Fins de Desapropriação de Imóvel Rural Destinado à Implantação de Programa Habitacional no Município de Barra do Rocha e dá Outras Providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

---

### **DECRETO Nº 902 DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

**“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA**, *Estado da Bahia*, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

**Considerando** que a Administração Pública exerce múnus público, devendo agir com diligência, pautando-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o privado, visando a efetivação do bem comum;

**Considerando** que a declaração expropriatória pode ser feita por Decreto, em que se identifique o bem, se indique seu destino, sendo ato-condição que precede a efetivação da transferência do bem para o domínio do expropriante;

**Considerando** o disposto nos arts. 5º, inciso XXIV e 30, inciso VIII, da Constituição Federal;

**Considerando** o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública;

**Considerando** a Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, que disciplina os casos de desapropriação por interesse social,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de interesse social para fins de procedimento de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte bem imóvel denominado **Fazenda MARAVILHA**, cuja propriedade assim se descreve:

a) Registro de Imóveis e hipotecas de Ipiaú - Matrícula nº 9733: Uma área de terra medindo 7,5 hectares, situado à zona Ribeirão do Rocha, município de Barra do Rocha, adquirida através da escritura pública de compra e venda lavradas nestas notas, devidamente registrada no Cartório de Imóveis e Hipotecas de Ipiaú, sob nº R-01, Mat. 9733 de 13/07/2012.

**Art. 2º** - O imóvel desapropriado destina-se à implantação de programa habitacional que será implantado conforme parâmetros definidos em lei ordinária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

---

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 4º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE JANEIRO DE 2020.**

**LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ELIANE REGINA DE ALMEIDA COSTA**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº - Centro - Barra do Rocha - Bahia - CEP: 45.560-000  
Fone/Fax: (73) 3202-2196- E-mail: pabr.barradorocha@gmail.com